



Processo 74.503

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 11.976

Altera a Lei 8.043/2013, que assegura a pessoas com mobilidade reduzida ou deficiência visual embarque e desembarque dos ônibus fora dos pontos de parada, para estender o benefício a idosos e mulheres a partir das 22h00.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 08 de novembro de 2016 o Plenário aprovou:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº. 8.043, de 18 de julho de 2013, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

“Parágrafo único. O disposto no 'caput' deste artigo é extensivo às pessoas idosas e às mulheres a partir das 22h00 (vinte e duas horas), quando solicitado.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de novembro de dois mil e dezesseis (08/11/2016).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente